

LEI Nº 1710/2013



**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO
DOS TRABALHADORES RURAIS DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XIII, da **Lei Orgânica** do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 81.908.113/0001-91, para cooperação, atendimentos e serviços aos trabalhadores rurais do Município, e repassar, a título de contribuição, a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para cobertura do convênio no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro e valores dos repasses no ano.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.110 - Serviços da Agricultura
3.3.50.41.00 - Contribuições

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação ou redução, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.

Art. 5º A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal